

## Proc. Administrativo 7- 347/2022

---

**De:** Sônia O. - SUPE - DADM - OSM - PC

**Para:** SUPE - DADM - OSM - PC - Setor de Planejamento e Controle - A/C Sônia O.

**Data:** 24/08/2022 às 08:03:32

**Setores envolvidos:**

SUPE, SUPE - DADM - DSG, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF - SC

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS.**

desconsiderar documento anexado **Despacho 5- 347/2022**

—  
**Sônia Regina de Oliveira**  
*administrativo*

**Anexos:**

04\_ETP\_MANUTENCAO\_DE\_AR\_COND.pdf



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju, agosto de 2022.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento denominado **SOLICITAÇÃO PARA INICIAR PROCESSO DE DESPESA nº: 058/2022, datado de 19 de julho de 2022**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Base legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020 e Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 .

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. **ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS (IN 40/2020, ART. 7º)**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

## **2.1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES**

A manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Aracaju, de suma importância tendo em vista a utilização constante nos ambientes da Câmara Municipal de Aracaju, como ainda para proporcionar o bem-estar dos funcionários e conservação de equipamentos de informática e da TV Câmara, conseqüentemente o bom andamento dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

### **2.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva de ar-condicionado consiste em ajustes que visam a conservação do equipamento. Assim, é possível diminuir o risco de algumas falhas e eliminar defeitos que podem se tornar problemas maiores no futuro.

Esse tipo de manutenção pode prevenir diversos problemas no ar-condicionado, como seu mau funcionamento que causa o maior consumo de energia, má qualidade do ar, barulhos inconvenientes, congelamento das peças internas, entre outras situações.

A manutenção preventiva consiste em :

- Limpeza do ar-condicionado;
- Limpeza da mangueira de drenagem;
- A higienização da bandeja de drenagem;
- Verificação do encaixe das aletas;
- Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;
- Revisão do sensor de temperatura (caso exista);
- Ajuste dos parafusos do gabinete;
- Falhar nas bobinas e compressores.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Entre outras soluções mais específicas, recomendadas para serem feitas por profissionais especializados, as manutenções preventivas são importantes, tanto para a saúde, como para maior economicidade, senão vejamos:

Quanto a economia: Um aparelho eficiente consome menos energia, dessa forma com a manutenção preventiva podemos alcançar maior economia no consumo de eletricidade, evitando ainda gastos com problemas maiores ou até mesmo com a troca do ar condicionado caso pare de funcionar;

Quanto a qualidade do ar: Um aparelho de ar-condicionado em bom estado não só ajuda a manter o ambiente refrigerado, como também evita que sujeira, mofo e bactérias se acumulem nos equipamentos – o que pode causar problemas respiratórios e alérgicos;

Quanto a eficiência: Com a manutenção preventiva, o ar condicionado ficará sempre em bom estado, tornando-se ainda mais eficientes, já que os aparelhos sujos ou que não passam por reparos e manutenções periódicas precisam fazer um esforço 20% maior para climatizar um local, ou seja, se esforçam mais, gastam mais energia para produzir a mesma quantidade de ar resfriado que quando em bom funcionamento.

A limpeza do ar-condicionado está entre os principais cuidados da manutenção preventiva, uma ação que tem como objetivo prevenir que o equipamento apresente falhas ou paradas inesperadas. Trata-se de um tipo de intervenção que deve ser realizado regularmente, garantindo a inspeção do aparelho e a realização de ajustes que visam a conservação do equipamento e a eliminação de aspectos que podem causar problemas.

Além da possibilidade de o dispositivo sequer funcionar, a falta de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado pode trazer uma série de prejuízos para o ambiente e para a saúde das pessoas, tais como: redução da renovação do ar, consumo excessivo de energia elétrica, diminuição da vida útil do equipamento, redução do conforto térmico e maior transmissão de doenças pelo ar.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Esses cuidados são tão importantes que existe até uma legislação que exige a realização da manutenção do ar-condicionado. Sancionada em janeiro de 2018, a Lei 13.589/2018 torna obrigatório que prédios públicos e privados coletivos realizem periodicamente a manutenção do aparelho, determinando também que os prédios devem ter um planejamento para manutenção, operação e controle dos climatizadores.

### **2.1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva do ar-condicionado é aquela realizada após o acontecimento de alguma falha de funcionamento ou pane no aparelho. Este tipo de reparo, porém, só deve ser feito mediante uma avaliação criteriosa para que seja identificado exatamente qual é o problema que está afetando o aparelho.

O principal objetivo dessa manutenção é analisar tecnicamente quais foram as causas que contribuíram para a quebra ou falha do equipamento. Diversos fatores podem levar à pane do ar-condicionado, como: desgaste dos componentes, acúmulo de sujeira, má instalação e falta de manutenção preventiva.

## **2.2. DOS REQUISITOS**

Relativamente à habilitação da Contratada, tem-se os seguintes requisitos:

- Certidão de registro da empresa no CREA;
- Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando que a empresa tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o objeto presente neste estudo ;
- A exigência do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar a experiência da Licitante na execução do serviço do presente Estudo, mais precisamente de manutenção





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, bem como assegurar que a mesma pode cumprir o prazo de execução do serviço.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços, sendo a mesmo facultativa e poderá ser substituída por declaração de conhecimento dos serviços a serem prestados.
- Relativamente às obrigações legais, os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: a) NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão, b) NBR 16401-1 - Projeto das Instalações, c) NBR 16401-2 - Parâmetros de Conforto Térmico; d) NBR 16401-3 - Qualidade do Ar Interior e e) NBR 13971 - Manutenção programada.
- Às disposições legais federais e distritais pertinentes;
- Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- Às normas técnicas específicas, se houver.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**3. DO CENÁRIO ATUAL:**

➤ De acordo com informações do setor administrativo as ultimas contratações foram:  
CONTRATO Nº 04 /2016 – oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
Contratada: DANIEL EVANGELISTA LIMA-ME  
VALOR ANUL DO CONTRATO: **R\$ 27.840,00** (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

➤ CONTRATO Nº 16/2021 – Oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021**  
**Contratada: VACIRCA & VALE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**  
**Valor Anual: R\$ 9.540,00** (nove mil quinhentos e quarenta reais).

Atualmente a Câmara Municipal de Aracaju não possui contratações do objeto em estudo.

**4. DA ÁREA REQUISITANTE:**

**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, através do servidor Senhor **IVAN SANTOS DORTAS**  
– Chefe de Setor - Matrícula nº: 83585

**5. DA ESCOLHA DE SOLUÇÃO APTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ARACAJU**

Previamente à elaboração deste Estudo, buscou-se em sites especializados, quais soluções de contratações usuais no mercado. Desta forma, observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar dar-se por meio das soluções descritas a seguir:

➤ **SOLUÇÃO 1:** Contratação de serviço de manutenção de equipamentos condicionadores de ar por postos de trabalho:

Neste modelo de contratação, os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, no órgão, para executar os serviços contratados, ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- **SOLUÇÃO 2:** Contratação de serviço de manutenção de equipamentos condicionadores de ar por demanda, sem fornecimento de material (peças) pela contratada:

Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratante fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços. Portanto será necessária a realização de uma licitação para aquisição de materiais.

- **SOLUÇÃO 3:** Contratação de serviço de manutenção de equipamentos condicionadores de ar por demanda, com fornecimento de material (peças) pela contratada (manutenção corretiva) e realização mensal da manutenção preventiva:

Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratada fornecerá os materiais necessários para execução dos serviços para manutenção corretiva. A manutenção preventiva é realizada mensalmente a fim de manter os aparelhos funcionando de maneira correta.

A solução 1 poderia implicar na ociosidade dos colaboradores terceirizados, visto que o serviço, mesmo de natureza continuada, poderá não ser diário.

A solução 2 mostrou-se inviável do ponto de vista técnico e econômico dado o número de unidades de aparelhos condicionadores de ar a serem mantidos, implicando no grande número de insumos necessários para prestação do serviço. Esse modelo de contratação exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar materiais, realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, controlar a utilização dos materiais e peças e fiscalizar a mão de obra de diversos prestadores de serviço. Outra desvantagem é a necessidade de se realizar a compatibilização da atuação das empresas de modo evitar que um determinado prestador de serviço interfira na execução contratual de outro.

Dessa forma, a avaliação prévia, sob aspectos técnicos e econômicos, estabeleceu-se como melhor regime de contratação para a Câmara Municipal de Aracaju, a **SOLUÇÃO 3**.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.1. Para a obtenção plena dos resultados pretendidos pela Administração, a contratada deverá:

6.1.1 Realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

6.1.2 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju devidamente uniformizado, identificado por crachá e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme normas, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Câmara Municipal de Aracaju.

6.1.3 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Aracaju, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, cabendo-lhe todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.1.4 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju;

6.1.5 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade.

6.1.6 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.

6.1.7 Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em primeira ordem e funcionamento todas as instalações, equipamentos e dependências da Câmara Municipal de Aracaju.

6.1.8 Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios. menor poluição, tais como:





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- a. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - b. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e papel;
  - d. treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - e. reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção;
- 6.1.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- 6.1.10 Cumprir com as rotinas de manutenção e cuidados recomendados por normas técnicas, órgãos reguladores e fabricantes dos sistemas e equipamentos;
- 6.1.11 Manter representação na Região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro com estrutura de pessoal e preposto para a administração e logística necessária ao cumprimento das obrigações;
- 6.1.12 Por fim, na elaboração do Termo de Referência, é aconselhável que sejam avaliados os seguintes indicadores, além de outros, de acordo com as peculiaridades da Câmara Municipal de Aracaju:
- 6.1.13 Indicador de Manutenção Corretiva
- 6.1.14. Avalia se a quantidade de manutenções corretivas que foram feitas dentro de um mês está dentro dos limites permitidos por contrato, com base no número de Ordens de Serviço (estimada e efetiva).
- 6.1.15. Indicador de Manutenção Preventiva





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.1.16. Indica o percentual de tarefas de manutenção preventiva que estavam previstas para o referido mês e foram efetivamente concluídas.

6.1.17. Tempo médio de reparos

6.1.18. Indicador associado à efetividade da equipe de manutenção. Fornece o tempo médio que ela necessita para corrigir uma falha no equipamento.

6.1.19. Disponibilidade

6.1.20.1 Por meio do tempo médio entre falhas e do tempo médio de reparos, fornece a disponibilidade de certo equipamento.

6.1.21 Retrabalho

6.1.22.1 Avalia, por meio do volume de serviços repetidos, a qualidade das manutenções corretivas executadas.

6.1.23 Falta de material

6.1.23.1 Avalia o percentual de ordens de serviço corretivas paralisadas por falta de material.

6.1.24 Manutenção Preventiva

6.1.24.1 A manutenção preventiva dos aparelhos tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. Busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com os projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

6.1.24.2 A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.

**7. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a. Garantia de contratação de fornecedor com experiência para entrega da solução.
- b. Garantia de continuidade da solução.
- c. Garantia de solução vantajosa para a administração.

**8. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTITATIVOS**

Conforme levantamento realizado, a tabela abaixo traz os quantitativos dos serviços e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	84
2	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	300
3	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	192
4	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	12
5	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	108





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	12
7	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	48
8	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	60
9	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	132
10	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	Serviço	28
11	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora	Serviço	100

Assinado por 1 pessoa: SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/2C1F-1F72-F54B-18BF> e informe o código 2C1F-1F72-F54B-18BF





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>		
12	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	Serviço	64
13	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li></ul>	Serviço	4





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	<p>- Jateamento</p> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>		
14	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	Serviço	36
15	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	Serviço	4



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

16	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	Serviço	16
17	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	Serviço	20
18	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li></ul>	Serviço	44





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>		
19	<p><b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's.</p> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	Serviço	7
20	<p><b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's.</p> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	Serviço	25
21	<p><b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's.</p> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	Serviço	16
22	<p><b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's.</p>	Serviço	1





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
23	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	Serviço	9
24	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	Serviço	1
25	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	Serviço	4
26	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	Serviço	5
27	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's.	Serviço	11





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
<b>Observações:</b>		
<b>Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante.</b>		

6. **DA PESQUISA DE MERCADO** – de acordo com informações contidas no documento “Certidão de Mercado” elaborado pelo setor de compras, na pessoa do senhor José Balbino Santos Neto, servidor da Câmara Municipal de Aracaju, Chefe do Setor de Compras, matrícula nº 83.092, utilizando-se da metodologia de média de preços.

Tendo em vista que de acordo com mencionado documento só foram apresentados duas cotações válidas , transcrevemos o conteúdo do documento em sua íntegra:

**“CERTIDÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**1. OBJETO DA PESQUISA DE PREÇOS:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

**2. CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES:** Baseado nas informações apresentadas na solicitação de despesa nº: 058/2022, foram realizadas pesquisas de mercado obedecendo as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 73/2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**3. PARÂMETROS DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:** Conforme menciona o art. 5 da IN nº 73/2020, deve ser priorizada a pesquisa de preços resumidamente:

- a) Painel de preços;
- b) Contratação similares de outros órgãos;
- c) Pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

**4. JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES**

Primeiramente temos conhecimento que, na pesquisa de preços recomenda-se adotar, conforme orientado pelos Órgãos de Controle, a “cesta de preços aceitáveis”, oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos com fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas da SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, expurgados os valores que, manifestamente não representem a realidade do mercado e, ainda, devidamente detalhado a ponto de expressar a composição de todos os seus custos unitários

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente, proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

O objeto da contratação em epígrafe, trata-se de prestação de serviços peculiar com considerações e descritivos unilaterais, baseado na demanda da Câmara Municipal de Aracaju. Cada órgão, detém uma demanda única, quando se trata de serviços de manutenção de ar condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários.

De acordo com entendimento derivado das diversas decisões dos Tribunais de Contas e do próprio Poder Judiciário a pesquisa de preço que embasará o termo de referência e, conseqüentemente, a





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

contratação pública, deve conter no mínimo 3 (três) orçamentos, entretanto podem ocorrer casos em que, após exaustivas tentativas, não seja possível a obtenção de no mínimo 3 (três) orçamentos, é o que se verificou no processo em epígrafe, onde apenas duas empresas manifestaram interesse em apresentar cotação de preços.

Dessa forma, podemos afirmar que a ausência ou dificuldade em obter 3 (três) orçamentos para licitação pode ser justificada, desde que comprovada documentalmente. Ou seja, no procedimento licitatório deve restar evidenciado que o responsável pela pesquisa de preços consultou diversas fontes, fez vários contatos com possíveis fornecedores, verificou contratos anteriores e, mesmo assim, não logrou êxito na obtenção de três cotações de preços.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, “no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

O TCU também já decidiu no sentido de que “no caso de impossibilidade de obtenção de preços referenciais, via sistemas oficiais, para a estimativa dos custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações”.

Corroboram com esse entendimento os Acórdãos 3.506/2009-TCU-1ª Câmara, 1.379/2007-TCU-Plenário, 568/2008-

TCU-1ª Câmara, 1.378/2008-TCU-1ª Câmara, 2.809/2008-TCU-2ª Câmara, 5.262/2008-TCU- 1ª Câmara, 4.013/2008-TCU-1ª Câmara, 1.344/2009-TCU-2ª Câmara, 837/2008-TCU- Plenário e





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.667/2009-TCU-2ª Câmara, a determinar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, consistindo essa pesquisa de um **mínimo de três orçamentos** de fornecedores distintos. *É necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações.*

Isso posto esclarecemos que não foi possível atender em sua plenitude os parâmetros iniciais informados na IN nº 73/2020. Em pesquisa realizada no PAINEL DE PREÇOS e ferramenta FONTE DE PREÇOS não identificamos objetos similares para cotação, dessa forma foram feitas solicitação de cotação de preços para as empresas: [jrafael@destaqueempreendimentos.com.br](mailto:jrafael@destaqueempreendimentos.com.br), [gerencia@elclima.com.br](mailto:gerencia@elclima.com.br), [yohann.carlos@gmail.com](mailto:yohann.carlos@gmail.com), [adrianoarlider@hotmail.com](mailto:adrianoarlider@hotmail.com), [licitacao@mctechse.com.br](mailto:licitacao@mctechse.com.br), [padrao.solucoes.se@gmail.com](mailto:padrao.solucoes.se@gmail.com), entretanto, apenas as empresas El Clima Climatização de Ambientes, inscrita no CNPJ-29.733.948/0001-38, situada na rua Santa Luzia, 845, bairro - São José, Cep-49.015-190 e Destaque Empreendimentos inscrita no CNPJ-18.834.719/0001-93, situada na rua Ana Cristina Mateus Silva, 37, bairro – Jabotiana, Cep-49.095-540 manifestaram interesse em apresentar cotação.

Cumpramos registrar que todos os documentos comprobatórios referente as pesquisas realizadas constam nos autos do processo.

## **5. DAS COTAÇÕES**

5.1.1 - EMPRESA: El Clima Climatização de Ambientes

CNPJ: 29.733.948/0001-38

VALOR COTADO: R\$ 222.240,00 (duzentos e vinte dois mil e duzentos e quarenta reais)

DATA: 29/07/2022

ENDEREÇO ELETRONICO: financeiro@elclima.com.br

5.1.2 - EMPRESA: Destaque Empreendimentos





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CNPJ: 18.834.719/0001-93

VALOR COTADO: 195.310,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e dez reais)

DATA: 06/08/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: jrafael@destaqueempreendimentos.com.br

**6. METODOLOGIA DA OBTENÇÃO DO PREÇO:** Concluimos a planilha de preços utilizando a metodologia de média de preços, com valor total estimado em **R\$ 208.775,00 (duzentos e oito mil reais e setecentos setenta cinco reais)**

E, para constar eu, José Balbino dos Santos Neto, servidor da Câmara Municipal de Aracaju, Chefe do Setor de Compras, portador do RG nº 1.081.096/SSP-SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 676.086.985-00, lavrei o presente documento e o subscrevo.

Aracaju/SE, 22 de agosto de 2022.

José Balbino dos Santos Neto

Chefe do Setor de Compras”

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ANDAMENTO PROCESSUAL

8.1. Abertura de procedimento licitatório.

8.1.2. Considerando o que se trata de contratação de serviços comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns e Ato 13 de 23 de agosto de 2021, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos 42 ao 49**.

## 9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

9.1. Haja vista peculiaridades do serviço, optou-se pelo agrupamento da manutenção preventiva corretiva. As vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na manutenção





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar condicionado da Câmara Municipal de Aracaju, da qualidade dos serviços por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, concentrando a garantia dos resultados, evitando com isso dificultar o acompanhamento, a fiscalização, bem como responsabilização por eventuais danos e atrasos caso fosse contratados em separado. Assim, a adjudicação por item comprometeria a efetividade dos resultados almejados pela Câmara Municipal de Aracaju.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

10.1. Não se aplica

**11. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

11.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49.

**12 - ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022 de 31 de janeiro de 2022)**

12.1 – Definição: o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

12.2. – Da justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços na aquisição em estudo:

a) Desnecessidade de dotação orçamentária





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- b) Não comprometimento do orçamento
- c) Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada.
- d) Redução de volume de estoques: Uma das tendências da atual Administração é reduzir o capital imobilizado. Nesse panorama, a administração de material e bens de consumo desponta com significativa contribuição, podendo reduzir o volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros. O SRP permite a redução do volume de estoque para atender a todas essas condições mais vantajosas.
- e) Redução do número de licitações: A implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona a redução, no número de licitações.
- a) Transparência das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, tendo em vista que os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados.
- b) Melhor logística na aquisição dos equipamentos observando os critérios conveniência/oportunidade.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### **13 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

13.1. As demandas solicitadas estavam previstas no Planejamento como parte da manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Aracaju.

13.1.1. Com a aquisição dos bens, que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Câmara Municipal de Aracaju tem o objetivo de manter a qualidade do ar no ambiente de trabalho, espera-se também melhoria na saúde e bem-estar do servidor/colaborador, com reflexos no aumento da sua produtividade.;

### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

14.1. Considerando a atual estrutura da Câmara Municipal de Aracaju, não haverá necessidade de adequações significativas no ambiente de trabalho.

Por não haver necessidade de transição contratual, o início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

**15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

15.1 A Contratada deve relacionar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, e deverá também observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos nas legislações pertinentes a matéria.

15.2 Deve também, conforme art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, executar projetos de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia, por meio de estudos, planejamentos e ações em busca de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

**16. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A gestão da futura contratação a cargo da Diretoria Administrativa, através de seu Diretor Senhor Ricardo Franco Fernandes, que também será o responsável pela emissão das ordens de serviços de acordo com solicitação da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**.

16.2. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo do chefe da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**. O servidor senhor IVAN SANTOS DORTAS.

**17. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Evento: Prestador dos serviços não prestar os serviços contratados ou presta-los parcialmente;

17.1.1. Ação de contingência 1 : Responsável pelo acompanhamento da contratação informa à Administração a não prestação dos serviços, ou serviços parcialmente prestados;;

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação ;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

17.1.2. Ação de contingência 2 : Concluídos os contatos com a(s) empresa(s) contratadas e, na impossibilidade de solucionar os problemas identificados, aplicar as penalidades previstas no edital;

- Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação, Divisão de Serviços Gerais;

17.1.3. Ação de contingência 3 : Encaminhar pedido para deflagração de novo processo licitatório para atendimento da demanda, caso esta ainda exista, procedimento a ser impulsionado pela Unidade Demandante.

- Responsável: Área Demandante.

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A equipe de Planejamento da Câmara Municipal de Aracaju, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui apresentados, declara ser viável a contratação pretendida.

## **19. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

19.1. Transferência de Conhecimento tecnológico - Não se aplica.

19.2. Direitos de propriedade intelectual - Não se aplica.

Aracaju, 23 de agosto de 2022.

Sonia Regina de Oliveira

Planejamento





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ANEXO I**

**ANÁLISE DE RISCOS**

**1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Risco: Negativa ou demora na contratação:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: morosidade no andamento dos trabalhos;
- Impacto: Muito Alto;
- Ação Preventiva: Reiterar a urgência quanto à necessidade da contratação.
  - Responsável: Divisão de Serviços Gerais;
- Ação de Contingência: implementar meios de manutenção dos equipamentos existentes.

Responsável: Divisão de Serviços Gerais.

1.2. Risco: Tentativa de impugnação da licitação por incompatibilidade de requisitos técnicos com os oferecidos no mercado:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: Atraso na contratação dos serviços;
- Impacto: Alto;
- Ação Preventiva: Levantamento do mercado durante a elaboração do ETP e revisão dos requisitos levantados.

➤ Responsável: Área demandante/ Setor de Planejamento;

1.3. Risco: Corte no orçamento inviabilizando a contratação dos serviços:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: ausência de manutenção nos equipamentos;
- Impacto: Muito Alto;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Ação Preventiva: Realizar contratação através de Ata de Registro de Preços, para contratações parceladas conforme liberação do orçamento.
  - Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação;
- Ação de Contingência: implementar meios para manutenção dos equipamentos existentes
  - Responsável: Área demandante.

1.4. Risco: Serviços prestados entregues do prazo:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: Atraso na execução dos serviços;
- Impacto: Médio;
- Ação Preventiva: Acompanhamento e cobrança periódica dos prazos de execução dos serviços.
  - Responsável: Diretoria Administrativa/ fiscal do contrato;
- Ação Preventiva: Definir prazos factíveis.

Responsável: Área demandante;

Ação de Contingência: implementar adequação para manutenção dos equipamentos existentes

- Responsável: Área Demandante.

Aracaju, 23 de agosto de 2022.

Sonia Regina de Oliveira

Planejamento





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C1F-1F72-F54B-18BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA (CPF 088.XXX.XXX-70) em 24/08/2022 08:04:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2C1F-1F72-F54B-18BF>